GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 345/2016.

Altera a redação do art. 2º, da Portaria nº 203, de 19 de maio de 2016 e revoga a Portaria SES nº 309, de 25 de agosto de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o valor da gestão dos recursos do SUS do Município de Porto Alegre, em junho de 2016, foi de R$ 69.538.665,00, o que caracteriza um valor por usuário de R$ 47,23, representando o quádruplo dos recursos por usuário dos municípios sob a Gestão Estadual;

CONSIDERANDO que o valor dos demais municípios deste Estado com Gestão de seus recursos do SUS, em junho de 2016, foi de R$ 142.459.314,00, consolidando um valor por usuário de R$ 27,61, representando o dobro dos recursos por usuário dos municípios sob a Gestão Estadual ;

CONSIDERANDO que o valor dos recursos do SUS, sob a gestão do Estado, para os demais municípios, em junho de 2016, foi de R$ 74.428.587,00, o que significa um valor por usuário na razão de R$ 12,31;

CONSIDERANDO a vigência do princípio da isonomia entre os entes públicos;

CONSIDERANDO que nos últimos anos não houve aumento no número de atendimentos de pacientes do interior do Estado em Porto Alegre;

CONSIDERANDO que a retirada de recursos do teto estadual prejudica ainda mais o atendimento no interior, provocando a busca de serviços na Capital;

CONSIDERANDO a competência de articulação interfederativa, também, dos aspectos financeiros, estabelecida à Comissão Intergestora Bipartite (CIB), contida no inciso I, do art. 32, do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 2º da Portaria SES nº 203, de 19 de maio de 2016 que passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 2º Serão transferidas, até a competência de agosto de 2016, cinco (05) parcelas no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)*."

Art. 2º Estabelecer que a discussão acerca dos valores da gestão dos recursos do SUS será objeto de deliberação da Comissão Intergestora Bipartite (CIB).

Art. 3º Revogar integralmente a Portaria SES nº 309, a contar de 25 de agosto de 2016.

Art. 4º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação no DOE, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 28 de Setembro de 2016.

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde